



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS-RS, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4123, em Três Forquilhas-RS, com inscrição no CNPJ/MF 93.317.998/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBSON BOBSIN BREHM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 003.120.550-05 e RG nº 1076742665 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Felipe Pedro Justin, nº 145, no Município de Três Forquilhas/RS.

CONTRATADO: AUTO POSTO PETROMAR LTDA - EPP, CNPJ 26.795.462/0001-36, com endereço na Rua Prof. Adozinda Capaverde, s/nº - Centro em Três Forquilhas – RS, aqui representado pelo sócio proprietário, o Sr. **MARCOS AURÉLIO LUMMERTZ EMERIM**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 543.512.199-04, com endereço a Rua Bento Gonçalves, nº 53, Centro, Torres-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 04/2020 - Inexigibilidade nº 03/2020, conforme Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1/4

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto

O Contratado compromete-se a fornecer 68.500 litros de óleo diesel S10, 38.786 litros de gasolina comum, 50 frascos de óleo 2 tempos 200 ml e 15 baldes de Arla de 20 litros para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, sendo o prazo de vigência contados à partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, conforme objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2020 (Inexigibilidade de Licitação).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

O valor do presente contrato é de R\$ 697.594,94 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais com noventa e quatro centavos). Pelos itens acima citados será pago R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por litro do óleo diesel S10, R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, R\$ 5,00 (cinco reais) por cada frasco de óleo 2 Tempos de 200 ml cada e R\$ 15,00 (quinze reais) por cada balde de Arla com 20 litros.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

O pagamento será efetuado mensalmente na tesouraria do município ou através de depósito bancário, até o dia 10 do mês subsequente ao abastecimento.

Parágrafo primeiro: No caso de atraso de pagamento por prazo superior a 60 dias, o Contratante pagará multa de 1% ao mês, bem como a correção monetária pelo IGPM-FGV.

Parágrafo segundo: Em caso de aumento de preços do combustível, a empresa deverá protocolar a solicitação de reajuste, junto ao protocolo geral da Prefeitura Mun. de Três Forquilhas, apresentando justificativa para o referido reajuste para ser analisado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade pelos encargos sociais

Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos sociais e leis trabalhistas, bem como as despesas com seguro, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEXTA: Do abastecimento

O abastecimento será de acordo com o abastecimento dos veículos auferidos nas autorizações de abastecimento a serem emitidas por servidor designado para tanto.

Parágrafo primeiro: O fechamento será efetuado ao final de cada mês a onde deverá ser emitido as notas fiscais para o setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do descumprimento

Caso a empresa contratada descumpra alguma das cláusulas deste contrato, atraso ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contato, sem que caiba a empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Do direito adquirido

Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado a contratada transferir em parte ou num todo os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos art. 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da responsabilidade pelos encargos sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

As despesas com funcionários ficarão a cargo da contratada, bem como, os encargos sociais e as leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das rubricas orçamentárias

As despesas ao contrato, ora efetuado, correrão por conta das seguintes rubricas:

339030/2004-Mat.de Consumo-Gabinete – R\$ 17.723,00

339030/2026-Sec. Mun. de Obras – R\$ 43.940,00

339030/2027-Mat.de Consumo-Sec. da Saúde – R\$ 205.330,00

339039/2034 – PAB. Vig. Sanitária – Sec. Saúde – R\$ 9.991,94

339030/2041-Mat. de Consumo-Sec. da Agricultura – R\$ 249.740,00

339030/2137 - Mat. De Cons. Sec. da educação – R\$ 6.000,00

339030/2056 - Mat. De Cons. Sec. da educação – R\$ 31.120,00

339030/2020 - Mat. De Cons. Sec. da educação – R\$ 124.190,00

339030/2011 - Mat. De Cons. Sec. da educação – R\$9.560,00

3/4

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da fiscalização

O Município de Três Forquilhas, por intermédio da servidora Adriana de Souza Brehm Andrade, conforme Portaria nº 304/2019, indicada pela Secretaria Municipal da Administração, fiscalizará o andamento da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Forquilhas, 02 de Janeiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Robson Bobsin Brehm
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Petromar Ltda EPP
Contratado

Adriana de Souza Brehm Andrade
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1)-----

2) -----